

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 4.414, DE 15 DE MAIO DE 2006.

Dispõe sobre a realização de campanha permanente de conscientização sobre o câncer infantil.

(Projeto de Lei n.º 25/2006, de autoria do Vereador Felipe César).

JOÃO ANTONIO SALGADO RIBEIRO,

Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova, e ele promulga, a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Pindamonhangaba, através dos órgãos competentes, realizará campanha permanente destinada a conscientização sobre o câncer infantil, mediante a distribuição e afixação de impressos informando a relação de sintomas indicativos da possibilidade de ocorrência da doença e a necessidade de avaliação médica, caso sejam constatados alguns dos mesmos.

Parágrafo único - Em hipótese alguma os impressos que se refere o "caput" deste artigo, citarão ou farão alusão à possibilidade de ocorrência de câncer; limitando-se a citar o rol de sintomas e o alerta de que, na presença dos mesmos, deverá ser buscada orientação médica.

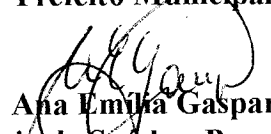
Art. 2º - V E T A D O

Art. 3º - V E T A D O

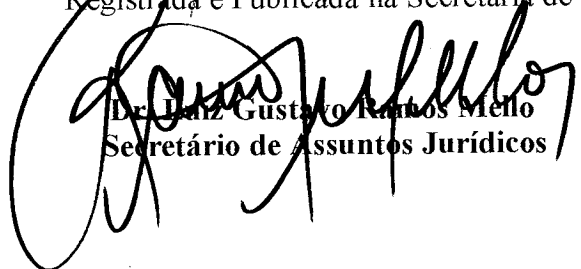
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 15 de maio de 2006.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal


Ana Emilia Gaspar
Secretária de Saúde e Promoção Social
Registrada e Publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em

15 de maio de 2006.


Dr. Luiz Gustavo Ramos Mello
Secretário de Assuntos Jurídicos

SAJ/tas

PALACETE 10 DE JULHO